

**Memorando/CPL**

09 de julho de 2018.

Ao Senhor  
**Assessor Jurídico**

Nesta

**Assunto:** Análise e emissão de Parecer.

Senhor Assessor,

Em cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitamos análise e emissão de Parecer acerca da documentação apresentada pela Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA, com vistas à execução dos serviços técnicos profissionais na realização de Processo Seletivo para provimento de vagas, por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso XIII, da supracitada Lei, conforme documentação em anexo.



Nielton de Freitas Queiroz  
Presidente CPL  
Portaria nº 03/2018



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

## PARECER JURÍDICO

**Processo: DPL Nº 017/2018**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.**

**REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitações - CPL.**

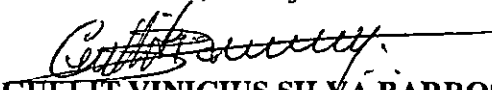
Cuida o presente processo de solicitação de parecer jurídico acerca da análise final da legalidade do Dispensa de Licitação nº 017/2018/CPL, cujo objeto está acima delineado.

Foi opinada pela legalidade da contratação, na modalidade proposta. Pela análise da documentação acostada aos autos do processo administrativo, reputamos atendidos os requisitos solicitados.

**Diante de todo o exposto, reiteramos pelo deferimento do pleito da contratação, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. XIII.**

É, em síntese, e S.M.J., o PARECER.

São João dos Patos - MA, 10 de julho de 2018.

  
**GULLIT VINICIUS SILVA BARROS**  
Procurador-Geral do Município  
Advogado - OAB/MA nº 14.814